

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.046/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO SALÁRIO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA FUNSAÚDE.

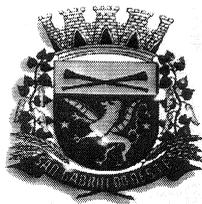
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o salário do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.041/2016 que passa a ser de R\$ 3.197,80 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2016.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 1.046/2016 DE 29 DE JUNHO DE 2016.

ANEXO ÚNICO

TABELA I

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA
DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.**

Cargo	Quantidade de vagas	Salário (R\$)
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	2.398,36
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	5.100,00
Diretor Técnico	01	5.100,00
Diretor Financeiro	01	4.677,12
Presidente	01	10.362,68
Superintendente de Enfermagem	01	3.965,95
Coordenador de Compras	01	3.197,80
Coordenador de Laboratório	01	3.197,80
Coordenador de Radiologia	01	3.197,80
Coordenador de Recursos Humanos	01	3.197,80
Coordenador Contábil	01	3.197,80
Coordenador de Farmácia	01	3.197,80
Coordenador de Enfermagem	01	3.197,80
Ouvidor	01	4.023,27
Secretário	02	1.325,18
Secretário I	02	1.881,68


ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Art. 51. A classe funcional consolida-se sob forma de progressão horizontal e promoção por merecimento.

Art. 5º O artigo 53 da Lei Complementar nº 28, de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A Promoção por Merecimento é a gratificação paga ao servidor público municipal a partir de janeiro do ano seguinte, que na avaliação de desempenho, obtenha a nota igual ou maior que 8,0 (oito) segundo critérios estabelecidos nesta lei e em regulamento próprio.

Parágrafo único. A Promoção por Merecimento será concedida à razão de 1% (um por cento) sobre o vencimento base do servidor, a ser paga separadamente da referência do servidor.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:5E2090EA

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 1.046/2016**

Lei nº 1.046/2016 de 29 de junho de 2016.

Dispõe sobre a retificação do salário do cargo em comissão de Coordenador de Recursos Humanos da FUNSAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o salário do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Anexo I da Lei Municipal nº 1.041/2016 que passa a ser de R\$ 3.197,80 (três mil cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 29 de junho de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNSAÚDE.

Cargo	Quantidade de vagas	Salário (RS)
Assessor de Atendimento ao Usuário	01	2.398,36
Assessor Financeiro	01	
Diretor Clínico	01	5.100,00
Diretor Técnico	01	5.100,00
Diretor Financeiro	01	4.677,12
Presidente	01	10.362,68
Superintendente de Enfermagem	01	3.965,95
Coordenador de Compras	01	3.197,80
Coordenador de Laboratório	01	3.197,80
Coordenador de Radiologia	01	3.197,80
Coordenador de Recursos Humanos	01	3.197,80
Coordenador Contábil	01	3.197,80
Coordenador de Farmácia	01	3.197,80
Coordenador de Enfermagem	01	3.197,80
Ouvidor	01	4.023,27
Secretário	02	1.325,18

Secretário I 02 1.881,68

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:B4AD9EEB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
EDITAL Nº 001/2016-CMDCA.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Selvíria/MS convoca a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2016 a 2018:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1 A Eleição se realizará em:

Data: dia 22 de Julho de 2016.

Horário: 09h00 às 11h00 horas.

Local: Av. João Selvírio de Souza, nº 512 – Centro – (Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social).

2. DOS OBJETIVOS

2.2 A Eleição tem por objetivo:

Eleger 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, para o biênio 2016 – 2018, de acordo com o previsto na Lei Municipal 937/2014.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, AV. João Selvírio de Souza, 512, no horário das 08h00 às 13h00, de 01 a 08 de Julho de 2016. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto no presente.

3.2 Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes dos seguintes segmentos:

Representante de Pais e Mestre de Escola Municipal e/ou Estadual, concorrendo a 04 (quatro) vagas, com devidos suplentes;

Representante do trabalhador da área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, concorrendo a 01 (uma) vaga, com devido suplente;

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Selvíria/MS, indicando o nome do representante, bem como o segmento que representa;

4.3 – Cópia de documento de identificação do candidato sendo: CPF, RG, comprovante de residência;

4.4 – Ficha de inscrição devidamente preenchida.